A C Ó R D Ã O

TC-015850.989.24-5 (ref. TC-002357.989.23-5)

Recorrente: Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE Atibaia, Fabiane Cabral da Costa Santiago e Renata Callegari Giovanetti Pinto – Superintendentes do SAAE Atibaia.

Assunto: Balanço Geral do Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE Atibaia, relativo ao exercício de 2023.

Responsáveis: Fabiane Cabral da Costa Santiago e Renata Callegari Giovanetti Pinto (Superintendentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/06/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Rafael de Mamede Oliveira Ramos da Costa Leite (OAB/SP nº 182.616) e Silvia Pustejovsky Prado (OAB/SP nº 189.724).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO E FI-NANCEIRO. AUMENTO SIGNIFICATIVO DOS VALORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO EXPRESSIVO DE HORAS EXTRAS. FALTA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE INTERNO. AUSÊNCIA DE CONTROLADOR DURANTE O EXERCÍCIO. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso interposto por Fabiane Cabral da Costa Santiago e Renata Callegari Giovanetti Pinto, responsáveis pelo SAAE Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – João Paulo Giordano Fontes.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR